



Ordem de Execução de Serviço nº.: 163/2021

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 4, ART. 62 E ART. 55

DA LEI 8.666/93. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: 15/04/21

ORDEN DE SERVIÇO REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: 1610 /

PROCESSO Nº.: 73/2021

Dispensa por Justificativa Nº.: 13/2021

EMPENHO CONTABIL Nº : /
Fornecedor :567 TANAKA E PRELLVITZ
Endereço : AV.: WEIMAR G. TORRES, 208 CENTRO 3461-9039
Cidade : NAVIRAÍ UF: MS
CNPJ : 08.763.996/0001-07

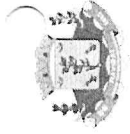
Órgão : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAME CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. AUTOS Nº 1403178-30.2021.8.12.0000. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 149/2021-ART. 24. IV. LEI 8.666/93"

Item	Cód.	Discriminação	Termo	DE	REFERÊNCIA.	Unid	Quant.	Vi. Unitário	Vi. Total
1	33750	EXAME(S) REFERÊNCIA.	CONFORME	TERMO	DE	SRV	1,0	5.550,0000	5.550,00
VALOR TOTAL R\$									5.550,00

LOCAL DE ENTREGA: ATRAVES DE RELATORIOS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO
FORMA DE PAGAMENTO: EM 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA FATURA
DEVIDAMENTE ATESTADA

ATENÇÃO:

1. A licitante vencedora ficará obrigada, a refazer os serviços que vier a ser executado em desacordo com a necessidade da gerência ou trocar as mercadorias com defeitos, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços ou dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 052/2021

Diário Oficial Nº 2828 Sexta-feira, 16 de abril de 2021 ASSOMASUL Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul

P RAZO DE VIGÊNCIA : 25/03/2021 a 21/09/2021.
VALOR TOTAL : R\$ 5.529,50 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.0010.30105042.0183.3.90.30.2 2.00.00 (R4361).

ASSINAM: **Marcio Greil Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO & CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2021.

Matéria enviada por ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº124/2021
CONTRATO: 124/2021 - PROCESSO: 377/2019 - PREGÃO PRESENCIAL: 239/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
CONTRATADA: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSTANTE NOS ITENS 15, 35, 36 E 46, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 26/03/2021 a 25/09/2021.
VALOR TOTAL : R\$ 11.974,50 (onze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FMS - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.0010.30105042.0183.3.9 0.30.22.00.00 (R4361), 10.01.00.10.12205112.0013.3.90.30.22.00.00 (R4358) e 10.01.0010.30205042.0193.3.90.3 0.22.00.00 (R4368).

ASSINAM: **Marcio Greil Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **RONEL PEREIRA STROPPE** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO & CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2021.

Matéria enviada por ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2021
CONTRATO: 125/2021 - PROCESSO: 376/2019 - PREGÃO PRESENCIAL: 238/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONSTANTE NO ITEM 214, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 12/03/2021 a 31/12/2021.
VALOR TOTAL : R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.36.00.00 (R 5202).

ASSINAM: **Marcio Greil Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **IGOR BRUNO JANUÁRIO e RODRIGO DOS SANTOS LIMA**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021.

Matéria enviada por ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 163/2.021
PROCESSO : 73 / 2.021 - Dispensa por Justificativa: 13 / 2.021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAME CONFORME TERMO DE

Diário Oficial Nº 2828 Sexta-feira, 16 de abril de 2021 ASSOMASUL Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul

REFERENCIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ- MS. AUTOS Nº 1403178-30.2021.8.12.0000. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 149/2021.-ART. 24, IV, LEI 8.666/93".
EMPRESA VENCEDORA: TANAKA E PRELLVITZ
CNPJ: 08.763.996/0001-07

Itens: 001
Valor: R\$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.39.50.00.00 (R9454)

Data de Emissão de Ordem de Execução de Serviço: 15/04/21
MARCO GREIL ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 052/2021. (Contratante).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores **Luciane Lautério Debarba** e **Rosineide Barbosa da Silva Toura**.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E CASA LAR SANTO ANTONIO.

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Assistência Social e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**.

DAS JUSTIFICATIVAS:
Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **CASA LAR SANTO ANTONIO**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha etc) materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente, constitui também para o auxílio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13º salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis.

2- O serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, previsto na resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover o acolhimento de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, é previsto para idosos que não dispõem condições para permanecer com a família, por viverem em situações de violência, negligência, situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.

Resalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **CASA LAR SANTO ANTONIO** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera:
" ... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos."

6- O previsto no § 3º do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):
Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada órgão.

3o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido o financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a imputação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.
Naviraí-MS, 15 de abril de 2021.